

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

CLAUDIO RAFAEL QUEIROZ FERREIRA ALENCAR
NEUTON BACHA FIGUEIREDO

**O EXCESSO DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR E A
SÍNDROME DE BURNOUT:** uma análise dos impactos na saúde psíquica desses
trabalhadores

BELÉM
2024

CLAUDIO RAFAEL QUEIROZ FERREIRA ALENCAR
NEUTON BACHA FIGUEIREDO

**O EXCESSO DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR E A
SÍNDROME DE BURNOUT: uma análise dos impactos na saúde psíquica desses
trabalhadores**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial para obtenção de grau em
Bacharel em Direito, pelo Centro Universitário
do Estado do Pará.

Orientadora: Profa. Dra. Vanessa Rocha Ferreira

BELÉM
2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca do CESUPA, Belém – PA

A368e Alencar, Claudio Rafael Queiroz Ferreira.

O excesso da jornada de trabalho do professor e a síndrome de Burnout: uma análise dos impactos na saúde psíquica desses trabalhadores / Claudio Rafael Queiroz Ferreira Alencar, Neuton Bacha Figueiredo. — Belém, 2024.

20 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Centro Universitário do Estado do Pará, Bacharelado em Direito, Belém, 2024.

Orientadora: Profa. Dra. Vanessa Rocha Ferreira.

1. Jornada de trabalho. 2. Professores - Estresse ocupacional. I. Alencar, Claudio Rafael Queiroz Ferreira. I. Ferreira, Vanessa Rocha (orient.). III. Título.

CDD 342.6

CLAUDIO RAFAEL QUEIROZ FERREIRA ALENCAR
NEUTON BACHA FIGUEIREDO

**O EXCESSO DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR E A
SÍNDROME DE BURNOUT: uma análise dos impactos na saúde psíquica desses
trabalhadores**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial para obtenção de grau em
Bacharel em Direito, pelo Centro Universitário
do Estado do Pará.

Orientadora: Profa. Dra. Vanessa Rocha Ferreira

Data de aprovação: ____/____/____
Conceito:

Banca Examinadora:

Profa. Dra. VANESSA ROCHA FERREIRA - Orientadora
Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA)

Nome com titulação
Instituição a que pertence

Nome com titulação
Instituição a que pertence

**O EXCESSO DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR E A SÍNDROME DE
BURNOUT: uma análise dos impactos na saúde psíquica desses trabalhadores**

**THE CONNECTION OF EXCESSIVE WORKING HOURS OF TEACHERS AND
BURNOUT SYNDROME: an analysis of the impacts on the mental health of these
professionals**

Claudio Rafael Queiroz Ferreira Alencar¹
Neuton Bacha Figueiredo²
Vanessa Rocha Ferreira³

Resumo: O artigo tem o objetivo geral de investigar os impactos do excesso da jornada de trabalho na saúde psíquica da classe docente, em especial no que se refere à ocorrência da chamada síndrome de *burnout*. Como método, empreende-se uma revisão da literatura e da jurisprudência recente acerca dos temas de interesse a fim de analisar a possibilidade de estabelecer uma relação entre a precarização do trabalho docente, especificamente a normalização das longas jornadas de trabalho, e a síndrome do esgotamento mental associada ao trabalho. Os principais resultados da pesquisa realizada apontam não só para a existência de diversas lacunas nas pesquisas e discussões voltadas à detecção de síndrome de *burnout* na classe trabalhadora quando se trata do contexto específico do trabalho docente (o que sugere a forte possibilidade de subdiagnóstico e consequente deficiência de políticas específicas para a melhora das condições de trabalho dos profissionais da docência), mas também para uma tendência de aumento, nos últimos anos, das condições precárias de trabalho dos professores que favorecem a instalação de um quadro de esgotamento psíquico nesses profissionais.

Palavras-chave: Excesso da jornada de trabalho; Trabalho docente; Síndrome de Burnout; Saúde psíquica.

Abstract: The article has the general objective of investigating the impacts of excessive working hours on the mental health of teaching professionals, especially with regard to the occurrence of the burnout syndrome. A review of recent literature and jurisprudence on the topics of interest was undertaken as a method to analyze the possibility of establishing a connection between the precariousness of teaching work, specifically the normalization of long working hours, and the mental exhaustion syndrome associated with work. The main results of the research point not only to the existence of several gaps in research and discussions aimed at detecting burnout syndrome in the working class when it comes to the specific context of teaching work (which suggests the strong possibility of underdiagnosis and consequent absence

¹ Discente do Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA). E-mail: claudio20060229@aluno.cesupa.br.

² Discente do Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA). E-mail: neuton20060520@aluno.cesupa.br.

³ Auditora do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA). Doutora em Direitos Humanos pela Universidade de Salamanca (Espanha). Título Revalidado pela Universidade de Brasília (UNB) - com equivalência no Doutorado em Direitos Humanos e Cidadania. (Certificado de Reconhecimento nº 4406913) Mestre em Direitos Fundamentais pela Universidade da Amazônia (UNAMA/PA) Pós-Graduada em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes (Ucam/RJ). Especialista em Direito Processual pela Universidade da Amazônia (UNAMA/PA). Pós-Graduada em Advocacia Previdenciária pela Escola Brasileira de Direito (EBRADI) Graduada em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Professora da Graduação e Mestrado do Curso de Direito do Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA). Coordenadora do Grupo de Pesquisa em Trabalho Decente (CNPq/CESUPA). Pós-Graduada em Administração Pública: Licitações e Compras Públicas Sustentáveis (Universidade de Caxias do Sul).

of specific policies to improve the working conditions of teaching professionals), but also to a tendency towards an increase, in recent years, of precarious working conditions for teachers, which favor the installation of a condition of psychological exhaustion in these professionals.

Key words: Excessive working hours; Teaching work; Burnout syndrome; Mental health.

1 INTRODUÇÃO

Em 2022, a Organização Mundial da Saúde (OMS) incluiu a síndrome de *burnout* na 11ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), categorizando-a como uma condição resultante do estresse crônico mal gerenciado no trabalho que é caracterizada por três dimensões: 1) sentimentos de exaustão, esgotamento de energia e desânimo; 2) aumento do distanciamento mental do próprio trabalho, acompanhado de sentimentos de negatividade e cinismo; e 3) redução da produtividade do trabalhador (Organização Pan-Americana de Saúde, 2019).

A inclusão foi feita em um contexto de intensas discussões travadas no meio social acerca da questão da saúde mental – considerada pela revista Forbes (2015) como o tema do século –, bem como pela intensificação e precarização das relações trabalhistas nas últimas décadas, o que estabelece um cenário propício ao adoecimento psíquico em massa dos trabalhadores (Franco; Druck; Seligmann-Silva, 2010). Embora essas mudanças tenham repercussões em maior ou menor grau em todos os segmentos da seara laboral, as profissões nas áreas da saúde, segurança pública e educação, por envolverem um alto grau de envolvimento emocional, bem como trato direto com o ser humano, costumam sofrer a intensificação da já existente pressão inerente do exercício da profissão de forma ainda mais acentuada – não por acaso, em 1974, o conceito de *burnout* estava associado principalmente ao esgotamento típico das profissões de cuidado (Vieira; Russo, 2019).

Especificamente na área da educação, existem agravantes consideráveis que explicam e estimulam a ocorrência desse esgotamento: no Brasil, há notória normalização de excesso da jornada de trabalho no magistério, e o acúmulo de cargas horárias, instituições de ensino e turnos de trabalho, com um número elevado de turmas e alunos, é comum entre os profissionais da docência (Piovezan; Ri, 2019).

Nesse contexto, o tema central do artigo é a investigação de uma possível relação entre as longas jornadas de trabalho, normalizadas dentro do trabalho docente, e os impactos na saúde psíquica dos professores, em especial na incidência da síndrome do esgotamento profissional nesse segmento. Assim, o problema de pesquisa investigado é o seguinte: em que medida o

excesso da jornada de trabalho dos professores impacta na ocorrência da síndrome de *burnout* entre esses profissionais?

Como método, é adotada uma abordagem qualitativa que consiste na revisão e análise da literatura sobre os temas escolhidos com os seguintes passos: 1) identificação do problema geral (ocorrência da síndrome de *burnout* entre os professores); 2) refinação do tema (escolha do fator de excesso da jornada de trabalho para segmentar o problema geral); 3) busca na literatura (pesquisa das palavras-chave na doutrina e na produção acadêmica dos últimos anos) e na jurisprudência; 4) obtenção de dados (depreendidos a partir da busca feita) e 5) avaliação dos dados obtidos de maneira crítica, com conclusões coerentes e concatenação de ideias a partir deles.

Com a aplicação do método exposto, os principais resultados apontam para a constatação das condições precárias de trabalho dos professores, em especial o excesso de jornada de trabalho, como fatores de risco para o acometimento de sofrimento mental e danos à saúde psíquica desses trabalhadores, o que conclui de maneira sólida para uma relação direta entre o excesso da jornada de trabalho e a incidência da síndrome de *burnout* no contexto do trabalho docente.

Assim, o trabalho segue a seguinte estrutura: a identificação da síndrome do esgotamento profissional como doença ocupacional pela OMS, bem como um estudo acerca de suas dimensões de exaustão emocional, despersonalização e baixa realização pessoal; a análise da precarização do trabalho docente como um todo, o que envolve baixos salários, acúmulo de funções e excesso de jornada de trabalho para a maioria dos profissionais da classe docente e, por fim, a relação entre o excesso da jornada de trabalho especificamente e o acometimento da síndrome de *burnout* por esses profissionais. A partir disso, discute-se a necessidade de maior valorização da carreira docente e do estabelecimento de melhores condições de trabalho para ser possível a diminuição de carga horária e, como consequência, a melhora do quadro psíquico dos docentes.

2 A SÍNDROME DE *BURNOUT* E A CLASSIFICAÇÃO COMO DOENÇA OCUPACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

A síndrome do esgotamento profissional, *burnout*, foi descrita pela primeira vez pelo psicólogo alemão Herbert J. Freudenberger, que a conceituou como um estado de esgotamento físico e mental causado pela vida profissional, de modo que não é possível desvincular a síndrome de *burnout* do trabalho (Freudenberger, 1989).

A síndrome de burnout (SB) é caracterizada internacionalmente por três dimensões distintas de manifestação, que podem estar interligadas ou não. A primeira dimensão é a exaustão emocional (EE), que se manifesta através de uma forte sensação de fadiga, esgotamento emocional e a percepção de estar ultrapassando os próprios limites. A segunda dimensão é a despersonalização (DP), que se traduz em sentimentos negativos em relação ao trabalho e às pessoas com quem se trabalha, acompanhados de atitudes indiferentes e cínicas. Por fim, a terceira dimensão é a baixa realização pessoal (RP), que envolve a falta de perspectiva de futuro, uma avaliação negativa do trabalho e um impacto negativo no autoconceito, autoestima e satisfação profissional (Pereira et al., 2019)

Desde o início, notou-se uma prevalência da síndrome entre aqueles que atuam em áreas com alto nível de estresse ou enfrentam jornada dupla de trabalho, como os profissionais da saúde, policiais e professores. Os indícios predominantes da síndrome frequentemente incluem fadiga extrema, a percepção de não descanso adequado mesmo após o sono, dores de cabeça frequentes, redução no desempenho no trabalho, alterações na alimentação, e outros sintomas e, na realidade contemporânea, as condições laborais precarizadas – com a intensificação da cobrança por resultados ou a necessidade de acumulação de turnos de trabalho – podem agravar ainda mais a síndrome (Caixeta et al., 2021).

Nesse cenário, em entrevista ao Jornal da Pontifícia Universidade Católica do Estado de São Paulo (2022), a médica psiquiatra docente da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da PUC-SP Nicoli Abrão Fasanella esclarece que a síndrome de *burnout* é uma manifestação do estresse crônico e intenso que não é devidamente controlado no ambiente de trabalho e é caracterizada pelo esgotamento mental e físico, pela diminuição da produtividade profissional e pela presença de sentimentos negativos em relação ao trabalho. Segundo pesquisas empreendidas pela ISMA-BR (representante da *International Stress Management Association no Brasil*), 32% dos profissionais brasileiros sofrem de burnout, e o Brasil classifica em segundo lugar entre os oito países que mais apresentam colaboradores com sintomas do Burnout, ficando abaixo apenas do Japão (2021).

Diante desse contexto, faz-se necessário compreender de maneira mais profunda a importância da já mencionada inclusão pela OMS da síndrome de *burnout* na 11ª Revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-11). De início, urge ter em mente o propósito da criação, do compartilhamento e da atualização da CID pela OMS, que tem o objetivo de fornecer uma linguagem comum para possibilitar aos profissionais de saúde a comunicação de informações padronizadas no mundo inteiro, construindo assim uma base para a identificação de tendências e estatísticas de saúde global

com cerca de 17.000 códigos únicos para lesões, doenças e causas de morte, com combinações que podem codificar mais de 1,6 milhões de situações clínicas (Organização Mundial da Saúde, 2022).

A partir dessa atualização, foi possível enquadrar a síndrome de *burnout* como doença ocupacional no Brasil em razão de sua ligação indissociável ao ambiente laboral, o que garante ao trabalhador, quando constatada a presença da síndrome, todos os direitos trabalhistas devidos, como licença médica, auxílio por incapacidade temporária como benefício do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e estabilidade temporária após retorno ao exercício profissional (Moreira, 2023).

Atualmente, verifica-se que o mercado laboral demanda profissionais docentes de natureza flexível e polivalente, incumbidos de suportar as exigências inerentes às metas e prazos educacionais, bem como de estabelecer conexões eficazes com os jovens pertencentes à denominada "geração Z". Tal conjuntura, aliada a um considerável volume de responsabilidades, implica, por conseguinte, numa significativa escassez de tempo para mitigar as pressões inerentes ao exercício profissional (Miguez; Braga, 2018). Importa salientar que tais condições podem precipitar um estado de esgotamento, conhecido como síndrome de *burnout*. Nesse sentido, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) concebe o ofício docente como um dos mais suscetíveis a estímulos estressores, propensos a desencadear os sintomas característicos dessa síndrome, os quais se manifestam mediante uma notável exaustão física e mental do profissional do ensino (Miguez; Braga, 2018).

No Brasil, a síndrome de *burnout* está contemplada entre as Doenças do Trabalho no Anexo II na descrição dos Agentes Patogênicos causadores de Doenças Profissionais do Decreto nº 3.048/99 da Previdência Social:

TRANSTORNOS MENTAIS E DO COMPORTAMENTO	
RELACIONADOS COM O TRABALHO (Grupo V da CID-10)	
DOENÇAS	AGENTES ETIOLÓGICOS OU FATORES DE RISCO DE NATUREZA OCUPACIONAL
I - Demência em outras doenças específicas classificadas em outros locais (F02.8)	1. Manganês (X49.-; Z57.5) (Quadro XV) 2. Substâncias asfixiantes: CO, H ₂ S, etc. (seqüela) (X47.-; Z57.5) (Quadro XVII) 3. Sulfeto de Carbono (X49.-; Z57.5) (Quadro XIX)
II - Delirium, não sobreposto a demência, como descrita (F05.0)	1. Brometo de Metila (X46.-; Z57.4 e Z57.5) (Quadro XIII) 2. Sulfeto de Carbono (X49.-; Z57.5) (Quadro XIX)
III - Outros transtornos mentais decorrentes de lesão e disfunção cerebrais e de doença física (F06.-): Transtorno Cognitivo Leve (F06.7)	1. Tolueno e outros solventes aromáticos neurotóxicos (X46.-; Z57.5) (Quadro III) 2. Chumbo ou seus compostos tóxicos (X49.-; Z57.5) (Quadro VIII) 3. Tricloroetileno, Tetracloroetileno, Tricloroetano e outros solventes orgânicos halogenados neurotóxicos (X46.-; Z57.5) (Quadro XIII) 4. Brometo de Metila (X46.-; Z57.4 e Z57.5) (Quadro XIII) 5. Manganês e seus compostos tóxicos (X49.-; Z57.5) (Quadro XV) 6. Mercúrio e seus compostos tóxicos (X49.-; Z57.4 e Z57.5) (Quadro XVI) 7. Sulfeto de Carbono (X49.-; Z57.5) (Quadro XIX) 8. Outros solventes orgânicos neurotóxicos (X46.-; X49.-; Z57.5)
XII - Sensação de Estar Acabado ("Síndrome de Burn-Out", "Síndrome do Esgotamento Profissional") (Z73.0)	1. Ritmo de trabalho penoso (Z56.3) 2. Outras dificuldades físicas e mentais relacionadas com o trabalho (Z56.6)

Fonte: Anexo II do Decreto nº 3.048/99 (BRASIL, 1999).

Assim, na seara trabalhista, a Justiça do Trabalho tem tomado decisões importantes sobre o tema nos últimos anos. No processo de nº 1000053-94.2020.5.02.0708 (DEJT 14/12/2022), por exemplo, a 16ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT/SP) decidiu que a realização de perícia médica é indispensável para averiguar a existência do nexo de causalidade/concausalidade entre o trabalho e a síndrome de burnout alegada pelo empregado na reclamatória. O contexto geral desse caso é interessante: na inicial, o empregado argumentou ter sido vítima de assédio moral, além de ter sido submetido a condições degradantes de trabalho que teriam acarretado no desenvolvimento de problemas psíquicos como *burnout*, ansiedade, dificuldades de adaptação e reação intensa ao estresse. Por essa razão, solicitou que fosse realizada a perícia médica para comprovar que suas condições de saúde eram resultado direto das suas atividades laborais, além de requerer compensação financeira por danos morais e materiais, entre outras reparações.

Em primeiro grau, o tribunal de origem determinou que não era possível afirmar que as enfermidades relatadas pelo trabalhador teriam ocorrido por culpa ou dolo da empresa, o que usou como justificativa para dispensar o pedido de perícia médica postulado pelo autor. Apesar disso, após a conclusão da fase de instrução processual, o juízo de piso rejeitou os pedidos do reclamante suscitando, na sentença, falta de aporte probatório que demonstrasse a natureza ocupacional das doenças citadas.

Com a sentença desfavorável, o empregado recorreu ao Tribunal Regional do Trabalho (TRT), o qual determinou que a recusa em realizar a perícia nesse contexto específico não deveria ter ocorrido, visto que somente por meio de uma avaliação médica seria possível esclarecer se havia uma relação direta ou indireta entre as condições de trabalho e as condições de saúde da empregada, ou se outros fatores contribuíram para as doenças e em que medida tais enfermidades afetam sua capacidade de trabalhar.

O Tribunal enfatizou que a perícia só poderia ser rejeitada se a prova dos fatos não dependesse de conhecimento especializado, se fosse desnecessária diante de outras evidências apresentadas, caso fosse inviável de realizar, ou se as partes já tivessem apresentado, na petição inicial e na contestação, pareceres técnicos ou documentos esclarecedores considerados suficientes. Na decisão em segundo grau, concluiu-se que, dada a importância da evidência solicitada para resolver a controvérsia, e considerando a decisão desfavorável à parte requerente, a recusa em permitir a perícia violou os princípios constitucionais do direito à ampla defesa e do contraditório. Sob esses fundamentos, a 16ª turma do TRT/SP anulou a decisão de primeira instância e ordenou a reabertura do processo para a realização da perícia médica, o que

demonstrou uma tendência positiva da esfera justralhista de compreender a relevância da perícia técnica em casos concernentes à síndrome de *burnout*.

Além disso, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT-4) possui jurisprudência no sentido de que profissões que envolvem cuidados com educação, saúde e serviços humanos são grupos em que há maior risco ocupacional para o acometimento da síndrome do esgotamento profissional, como é possível observar no recurso ordinário nº 0020846-10.2022.5.04.0332. Ainda no TRT-4, existe jurisprudência reconhecendo a incidência da síndrome de *burnout* em uma professora universitária com citação direta ao excesso de trabalho e ao grande número de turmas que possuiu durante anos, como é possível depreender do seguinte trecho do voto do Ministro Relator Manuel Cid Jardon no recurso ordinário nº 0020426-09.2020.5.04.0030:

A Síndrome de Burnout é classificada como doença relacionada ao trabalho, do Grupo II da Classificação de Schilling, no qual o trabalho pode ser considerado fator de risco no conjunto de fatores de risco associados com a etiologia multicausal desta doença. Há nexos concausais entre as patologias e o trabalho na reclamada, considerando o excesso de trabalho a que estava exposta nos últimos anos de vínculo, visto que dava aula para seis cursos de graduação e tinha mais de 400 alunos por semestre. Observo que a reclamante tem história familiar de depressão, o que aumenta a sua chance de apresentar a patologia. Frisa-se que este diagnóstico normalmente está relacionado com profissionais das áreas de educação e saúde, profissões que mantêm uma relação de cuidado de atenção direta, contínua e altamente emocional, como médicos, enfermeiras e professores.

Assim, em resumo, constata-se pela natureza ocupacional da síndrome de *burnout* (que pode, inclusive, ser depreendida do nome em português pelo qual passou a ser chamada a doença: síndrome do esgotamento profissional), e pela sua prevalência em profissões como a docência, em que há contato humano direto, envolvimento emocional, longas jornadas de trabalho e alta carga de pressão já envolvida. No tópico seguinte, a análise consiste na investigação se um desses fatores apontados – o excesso da jornada de trabalho –, em um contexto maior de aumento da precarização do trabalho docente, pode ser um fator de risco para o acometimento da síndrome de *burnout* nos professores.

3 A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE E A NORMALIZAÇÃO DO EXCESSO DA JORNADA DE TRABALHO

O século XXI tem sido marcado por uma tendência de flexibilização e precarização das relações de trabalho, em um cenário laboral cada vez mais marcado pelo aumento de metas, de expectativas de produtividade, o que resulta em um panorama em que há maior pressão no

trabalhador para entrega de resultados e cada vez menos tempo livre para se dedicar às questões não relacionadas ao trabalho (Brown, 2019).

Esse cenário aumenta, também, a tendência de precarização do trabalho, que é sustentada em duas pilares (Hirata, 2011): a intensificação do trabalho, com jornadas extensas, acúmulo de tarefas e cobranças por resultados cada vez mais altas; e o trabalho precário, caracterizado por contratos temporários, subcontratação e outras formas atípicas de trabalho (como por exemplo, o surgimento dos entregadores ou motoristas de aplicativo, que vem levantando uma das discussões mais polêmicas da última década acerca da possibilidade ou não do reconhecimento vínculo de emprego em meio aos juristas e à sociedade civil). Como já exposto, essas condições precárias impactam diretamente a saúde mental e física dos trabalhadores, gerando estresse, ansiedade, fadiga, doenças psicossomáticas e, quando crônicas e mal gerenciadas, a síndrome do esgotamento profissional.

Tratando especificamente da área da educação, embora ainda pouco utilizado, o termo "precarização do trabalho docente" tem sido suscitado por pesquisadores para tentar explicar quais impactos são sentidos de maneira mais aguda pelos professores em razão das especificidades e vulnerabilidades inerentes à profissão – a título ilustrativo, adiciona-se que o magistério é tratado por autores como Albuquerque et al. (2018) como "a profissão mais estressante no capitalismo contemporâneo".

Algumas características específicas que definem essa precarização como um conjunto de mudanças negativas que afetam o exercício da função docente são baixos salários e péssimas condições de trabalho, falta de autonomia profissional, desvalorização social da profissão, intensificação da carga de trabalho, precárias condições de saúde e infraestrutura nas instituições de ensino e necessidade do acúmulo de empregos para auferir renda (Reis; Cecílio, 2014). Como consequência, há o aumento do absenteísmo e da rotatividade dos professores, dificuldade de atrair e manter novos talentos, prejuízo na aprendizagem dos alunos e queda na qualidade de ensino (Reis; Cecílio, 2014).

Diante dessa estrutura, a dedicação de tempo dos professores à manutenção das relações interpessoais com os alunos, principalmente com turmas grandes e alunos variados níveis de suporte para aprendizagem, bem como a carga horária excessiva estão fortemente relacionados à ocorrência de exaustão mental entre os profissionais de ensino (Andrade; Cardoso, 2012).

O aspecto de carga horária excessiva está relacionado a dois principais fatores. O primeiro diz respeito à prática comum dos professores de acumular turmas e empregos em instituições de ensino diferentes de modo a auferir renda em uma profissão que não costuma contar com altos salários para a esmagadora maioria dos profissionais, e, assim, para aumentar

os rendimentos, "*muitos professores são levados a buscar jornadas de trabalho mais intensas, assumindo mais aulas e, muitas vezes, trabalhando em mais de uma escola e em mais de um período ao dia*" (Viegas, 2022, p. 11)

O segundo está relacionado às atividades fora de aula que, embora demandem considerável esforço e dedicação dos professores, não costumam ser contabilizadas (ou remuneradas) com o mesmo afã. Somados, esses fatores acarretam no excesso da jornada de trabalho desses profissionais, já que o trabalho do docente não se limita à sala de aula, estendendo-se para além do horário convencional de trabalho. Esse trabalho adicional, muitas vezes realizado em casa e não remunerado, é caracterizado como "trabalho invisível" e impacta significativamente a vida dos professores, mesmo que não seja devidamente reconhecido. A sobrecarga de tarefas como planejamento de aulas, preenchimento de relatórios, participação em reuniões e pesquisas consome grande parte do tempo social do professor, deixando pouco espaço para o lazer, e a falta de reconhecimento e a pressão constante pela realização dessas atividades extras podem levar à desmotivação e até mesmo ao surgimento de problemas de saúde, dada a intensidade do desgaste físico e emocional enfrentado diariamente pelos docentes (Reis; Cecílio, 2014).

Em face dessas condições, um estudo realizado por Viegas (2022) com os professores da educação básica de municípios do Rio Grande do Sul aponta que a grande maioria (83,3%) trabalha 40h ou mais por semana, muitas vezes em mais de uma escola (43,7%) e/ou redes de ensino diferentes. Um outro estudo realizado na rede pública de educação estadual do estado do Paraná obteve resultados similares: os resultados da pesquisa apontaram para uma carga horária de trabalho elevada, com 88% dos profissionais entrevistados trabalhando 40h ou mais nas escolas, bem como a destinação de tempo considerável para uma extensão de jornada de trabalho não computada com a "*correção de provas e trabalhos, o lançamento de notas e frequências, o preparo das atividades e a elaboração de relatórios*" (Albuquerque et al., 2018, p. 14) que, por sua vez, acabam por invadir o tempo de descanso, do convívio familiar e da realização de afazeres domésticos, bem como ocasionar quadros de esgotamento físico e mental entre os docentes.

Na mesma pesquisa (Albuquerque et al., 2018, p. 20), concluiu-se que a ocorrência de sofrimento mental entre os professores é diretamente influenciada pela carga horária semanal, pelo número de turmas por professor e pelo número de alunos por turma:

Carga horária semanal, número de turmas por professor e número de alunos por turma apresentaram relação positiva para a ocorrência de sofrimento mental. Embora somente a associação entre o número de alunos por turma e a presença de sofrimento mental tenha se apresentado estatisticamente significativa, deve-se considerar que a

análise de tais fatores tomados isoladamente em relação aos processos que os determinam padece de todas as limitações das interpretações unicasais e multicasais das doenças.

Em outro estudo, Rodriguez e Hinojosa (2014) compreendem que a correlação mais significativa entre o desempenho do docente, o estresse e a Síndrome de Burnout está intrinsecamente ligada à sensação de falta de realização, à alteração no rendimento laboral, à desorganização institucional, à supervisão e às condições organizacionais. Isso sugere que a ausência de satisfação e a desordem estão diretamente relacionadas ao declínio na eficácia profissional dos professores. Assim o estresse no ambiente de trabalho não apenas desencadeia problemas de saúde mental e física nos indivíduos, mas também acarreta impactos econômicos para as organizações onde atuam.

É importante ressaltar que existem, na legislação brasileira, algumas tentativas de fazer justiça ao trabalho invisível fora da sala de aula: a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, por exemplo, estabelece, em seu art. 2º, parágrafo quarto, que "*na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.*" Ou seja, foi objetivo do legislador delimitar a reserva legal de dois terços da jornada de trabalho do professor da educação básica às atividades em sala de aula, ciente da necessidade de determinação de tempo hábil e remunerado para a preparação de atividades, correção de atividades avaliativas, estudo e aperfeiçoamento, e etc.

Apesar disso, ainda percebe-se a ausência de medidas mais concretas e que abranjam aos demais níveis de ensino para o reconhecimento das horas de trabalho realizadas fora da sala de aula, bem como a necessidade de mudanças significativas no quadro remuneratório e do plano de carreira dos profissionais da educação no país, seja na esfera pública, seja na esfera privada, sem o qual o acúmulo exacerbado de funções e de turmas inevitavelmente ocorrerá para que seja possível aos professores o ganho de uma renda digna e capaz de subsidiar os custos de sua existência.

4 O EXCESSO DA JORNADA DE TRABALHO COMO FATOR DE RISCO PARA A SÍNDROME DE BURNOUT

Os tópicos anteriores foram desenvolvidos com o objetivo de fixar algumas premissas fundamentais para o empreendimento da pesquisa. A primeira é a conceituação e a importância de compreender a síndrome de *burnout* como um quadro de sofrimento psíquico sério que acomete uma parcela significativa da população brasileira e que deve contar com a atenção do

Estado, da sociedade e dos empregadores para que o trabalhador em sofrimento possa contar com todo o suporte necessário para a sua recuperação. A segunda é a de que trabalhos de cuidado são particularmente vulneráveis ao acometimento da síndrome de esgotamento profissional em razão de fatores de risco inerentes a esses segmentos ocupacionais. A terceira é de que, no Brasil, o trabalho docente padece de diversos fatores de risco que tem o potencial de causar grave estresse e sofrimento psíquico aos educadores: baixos salários, alta demanda física (de voz, por exemplo), tratamento humano e direto com os alunos, exaustão emocional, acúmulo de turmas e funções, precariedade de condições estruturais das instituições de ensino e, principalmente, excesso da jornada de trabalho, como exposto.

Apesar da inegável importância e da forte relação entre a precarização do trabalho docente e os danos à saúde psíquica dos professores, percebeu-se a existência de uma certa invisibilização do enquadramento dos professores como um grupo de risco para o desenvolvimento de doenças psíquicas como a síndrome do esgotamento profissional, o que tem como consequência a falta de políticas públicas direcionadas a esse grupo. Para entender melhor essa associação, é necessário suscitar os pormenores das causas que possivelmente afetam no desenvolvimento da referida síndrome.

Maslach, Schaufeli, e Leiter (2001) categorizam os fatores associados ao risco de síndrome de *burnout* em dois grupos de variáveis. São eles os fatores individuais, que compreendem as variáveis sociodemográficas como gênero, idade, estado civil, situação conjugal, escolaridade, formação e remuneração, etc, e os fatores contextuais, que estão relacionados ao cargo/trabalho estritamente, considerando assim aspectos como carga de trabalho, pressão, quantidade de alunos e horas trabalhadas, realização de atividades administrativas e fora da sala de aula, relações interpessoais entre gestores, colegas, alunos e funcionários e familiares, condições físicas e recursos disponíveis, apoio social recebido, autonomia, políticas educacionais, etc.

Na realização do artigo, constatou-se um baixo número de pesquisas que levam em consideração fatores contextuais como as diferentes condições entre os níveis de magistério. Não foi possível encontrar dados, por exemplo, de quais são – se existirem – as diferenças nas condições de trabalho de um professor de escola pública do ensino fundamental comparadas às de um professor do ensino superior de uma faculdade privada. A falta de dados, contudo, por si mesma já é um demonstrativo que aponta para uma invisibilidade e falta de discussão dos fatores que afastam uma possível homogeneidade dos diferentes profissionais que compõem a classe docente.

Foi possível constatar, apenas, uma possível superioridade das condições infraestruturais de trabalho e da qualidade de vida dos professores de ensino superior comparadas às da educação básica (Koetz; Rempel; Périco, 2013), com o primeiro grupo apresentando, em pesquisas voltadas à análise da qualidade de vida de professores de Instituições de Ensino Superior Comunitárias do Rio Grande do Sul (Koetz; Rempel; Périco, 2013), bons indicadores em todos os domínios suscitados, sendo eles o físico (condições físicas e de saúde), o psicológico (condições psíquicas), o social (índices de socialização) e o ambiental (condições estruturais):

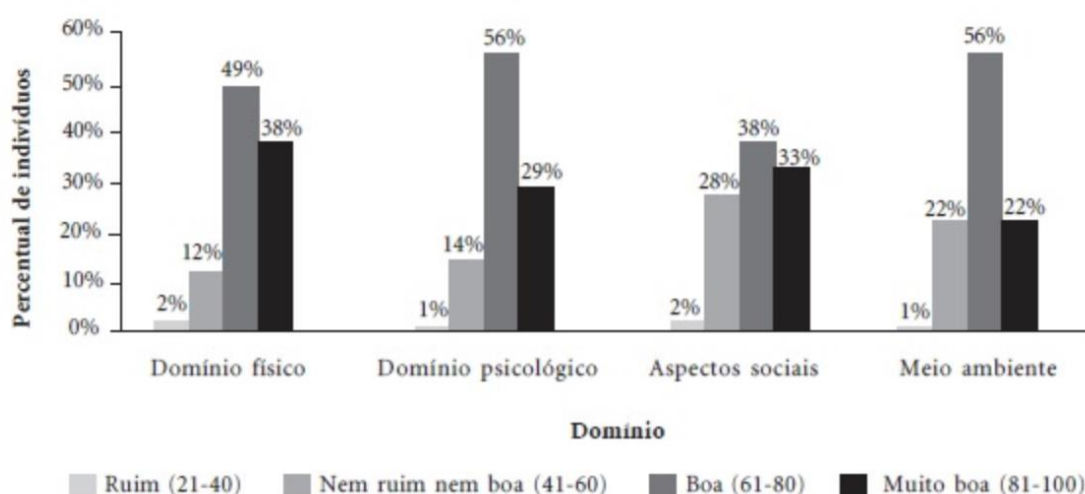


Gráfico 1. Percentual de distribuição dos escores de qualidade de vida de acordo com os domínios analisados.

A ausência de respostas sobre esses questionamentos se intensifica ainda mais quando são levados em consideração os fatores individuais como gênero, classe e raça: após o término da pesquisa, não foi possível encontrar dados capazes de responder em que medida os professores que pertencem à população preta e parda têm o seu quadro de esgotamento impactado pelo racismo sistêmico, ou se a estrutura social delega esses profissionais a oportunidades com as piores condições de trabalho. Encontrou-se um silêncio inquietante, também, sobre artigos na literatura que buscassem responder até que ponto a dupla jornada de trabalho da mulher – que, em sua maioria, precisa cuidar do trabalho doméstico além do trabalho docente – afeta negativamente o seu quadro psíquico, de modo a torná-la mais vulnerável à síndrome de *burnout* do que os seus colegas de trabalho homens.

Se há deficiência de pesquisas generalistas sobre a saúde mental do professor e o excesso da jornada de trabalho, há ainda mais grave falta de pesquisadores debruçando-se sobre essas questões que, embora específicas e detalhistas, são imprescindíveis para o diagnóstico preciso

da profundidade do problema e de como a legislação e a justiça trabalhista devem agir para melhor tratá-lo.

Nesse contexto, esclarece-se que foram encontradas pesquisas que, em seus resultados, buscaram identificar marcadores de gênero, como a feita por Batista et al. (2010) para analisar a prevalência da síndrome de *burnout* considerando os fatores sociodemográficos e laborais em professores de escolas municipais da cidade de João Pessoa (2010). A crítica está, entretanto, na necessidade de existirem estudos os quais, além de observar a preponderância demográfica entre os gêneros (na pesquisa citada, mais de 90% dos professores entrevistados eram do sexo feminino), também considerem fatores como o trabalho de cuidado doméstico, além do docente, e a dupla jornada de trabalho sob uma perspectiva crítica, o que não foi observado na literatura sobre o tema, e nem no exemplo citado, como depreende-se da tabela abaixo que sumariza os fatores utilizados na entrevista pelos pesquisadores para avaliar a incidência da síndrome do esgotamento profissional (Batista et. al, 2010, p. 8):

Variáveis	DE	EE	RP
Sexo	0,320	0,408	0,184
Idade	0,008*	0,781	0,242
Relações pessoais	0,019	0,113	0,022
Ter filhos	0,090	0,249	0,017*
Escolaridade	0,402	0,501	0,273
Estabilidade trabalho	0,004*	0,004*	0,003*
Total de horas de trabalho	0,811	0,014*	0,047*
Tempo de serviço	0,006*	0,171	0,470
Titulação	0,635	0,895	0,550
Acredita que a atividade de trabalho interfere na vida pessoal	0,447	0,001*	0,003*
Acha a profissão menos interessante do que quando começou	0,106	0,001*	0,004*
Já pensou em mudar de profissão	0,113	0,005*	0,005*
Acredita que a profissão está estressando	0,290	0,001*	0,001*
Já se afastou do trabalho por motivo de saúde	0,305	0,001*	0,193

* Valores de p obtidos a partir do emprego do teste qui-quadrado. Diferença significativa ao nível de 5%.

EE: Exaustão emocional DE: Despersonalização RP: Realização profissional

P values obtained by using the chi-square test. A 5% level significant difference.

EE: Emotional exhaustion DE: Depersonalization RP: Professional achievement

São esses, portanto, alguns dos fatores a serem considerados para o enquadramento do trabalho docente enquanto um segmento vulnerável ao acometimento de doenças ou síndromes relacionadas à saúde psíquica, bem como a partir daí justifica-se a importância da atenção ao excesso da jornada de trabalho enquanto um dos fatores de risco decorrentes dessa precarização.

Ao considerar essa relação, é necessário dar início à reflexão sobre quais políticas públicas ajudariam na melhora do quadro psíquico dos professores com a redução da jornada de trabalho e no fortalecimento da carreira docente. A primeira alternativa a surgir, sendo ela a mais óbvia, é o aumento sistemático da remuneração dos docentes, com a adoção de medidas como o aumento do piso salarial da categoria e o estabelecimento de limites mais rígidos de quantidade de alunos e turmas por professor. Realisticamente, entretanto, as repercussões econômicas de tais ações possivelmente teriam impactos negativos na geração de empregos e na ocupação de cargos por esses profissionais, principalmente em um contexto global em que o avanço tecnológico provoca cada vez mais o desemprego estrutural: já se tem notícias, por exemplo, de turmas sendo integralmente ministradas por Inteligência Artificial (IA) em universidades em Hong Kong, sem a presença de um docente responsável (Chan, 2024).

Um estudo feito na Holanda (Watterreus; Dobbelsteen, 2001) estimou que os custos de um aumento generalizado de salários entre os professores diminuiriam a eficácia da medida em termos de produtividade e número médio de horas de trabalho, porém, concluiu também que a atribuição de um bônus salarial por dedicação exclusiva à instituição de ensino traria impactos consideravelmente mais positivos. Indubitavelmente, existem diversas e significativas diferenças entre o cenário brasileiro e o europeu: a pesquisa feita na Holanda foi originada a partir de um problema de escassez de profissionais de ensino no país, cenário esse que não é verificado no Brasil, e os economistas buscavam meios de convencer aos profissionais de ensino já existentes a trabalharem mais, e não menos.

Contudo, a precarização presente no contexto nacional leva a crer em um efeito oposto: em um sistema em que o acúmulo de empregos e turmas, com frequência em diversas instituições de ensino, leva ao excesso da jornada de trabalho, o estímulo à dedicação exclusiva do professor para apenas uma instituição de ensino poderia ter efeitos positivos na diminuição da carga de trabalho, já que na prática existe uma alta quantidade de demandas em cada instituto.

Não coincidentemente, é no ensino superior, em que já há medidas do gênero com a previsão expressa de bônus de dedicação exclusiva aos docentes de universidades federais no Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal estruturado na Lei nº 12.772/2012 (BRASIL, 2012), que se encontram as melhores condições estruturais e psicológicas, como atestado pela pesquisa citada anteriormente de Batista et al. (2010). Seria necessária, assim, a adoção de políticas públicas para estender iniciativas nesse sentido ao setor privado, bem como aos demais níveis de ensino.

Além disso, recentemente houve a promulgação da Lei nº 14.817/2024, que buscou estabelecer diretrizes para a valorização dos professores da educação básica. O artigo sexto do diploma legal, caso bem implementado, pode representar um avanço para o fortalecimento da carreira docente ao dispor, entre condições dignas de labor, a necessidade do número de turmas, por profissional, ser compatível com a sua jornada de trabalho, como se verifica a seguir de maneira expressa no inciso segundo (BRASIL, 2024):

Art. 6º As condições de trabalho dos profissionais da educação escolar básica, indispensáveis para o êxito do trabalho pedagógico, contemplarão:

- I – adequado número de alunos por turma, que permita a devida atenção pedagógica do profissional a cada aluno, de acordo com as necessidades do processo educacional;
- II – número de turmas, por profissional, compatível com sua jornada de trabalho e com o volume de atividades profissionais extraclasse, decorrentes do trabalho em sala de aula;
- III – disponibilidade, no local de trabalho, dos recursos didáticos indispensáveis ao exercício profissional;
- IV – salubridade do ambiente físico de trabalho;
- V – segurança para o desenvolvimento das atividades profissionais;
- VI – permissão para o uso do transporte escolar no trajeto entre o domicílio e o local de trabalho, quando não houver prejuízo do uso pelos estudantes.

Entretanto, a mera previsão não é o bastante para garantir a implementação prática nas escolas: possivelmente, será necessária a expedição de novos diplomas regulamentadores para dispor, por exemplo, qual seria o teto de limite de turmas ou estudantes por profissional nas escolas, de modo a não extrapolar de maneira danosa o limite de jornada de trabalho dos docentes. Ressalta-se, também, a menção, no art. 4º, inciso IX, à limitação da jornada de trabalho em até 40 horas semanais, sendo parte "*reservada a estudos, planejamento e avaliação, nos termos da legislação específica e de acordo com a proposta pedagógica da escola*" (BRASIL, 2024)

Igualmente, deve ser considerada a abrangência do dispositivo, bem como a falta de especificidade na determinação de qual tempo deverá ser reservado às atividades fora de sala de aula, sem a qual não é possível garantir que os limites da jornada de trabalho não sejam extrapolados. Dessa forma, torna-se evidente a necessidade da promulgação de um quadro regulatório mais robusto e específico às necessidades da categoria docente, visto que a legislação expedida até o presente momento não se mostra suficiente para enfrentar com eficácia os problemas da classe de profissionais de ensino, e tampouco consegue efetivar melhorias significativas na valorização do trabalho docente, apesar de, como exposto, já existirem algumas tentativas relevantes nesse sentido.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi abordado neste artigo, percebe-se a relevância de compreender a síndrome de *burnout* como uma questão de saúde pública, especialmente no contexto do trabalho docente, em que os fatores de risco específicos como precariedade no ensino, baixa expectativa salarial, alta demanda emocional e excesso de carga de trabalho têm contribuído para sua propagação.

Nesse sentido, a inclusão da síndrome na CID-11 pela OMS foi um importante avanço para trazer à tona uma série de necessidades para a mitigação dos impactos do excesso de trabalho na saúde psíquica desses trabalhadores, sendo algumas delas a visibilidade do problema, a conscientização da sociedade, a criação de políticas públicas e a realização de intervenções urgentes direcionadas ao amparo psíquico dos profissionais da educação. Na esfera judicial, a análise jurídica realizada na jurisprudência recente da seara justralhista evidenciou o crescente reconhecimento da referida síndrome como uma enfermidade ocupacional também pela Justiça do Trabalho, sublinhando não só a importância de avaliações médicas especializadas para determinar a relação causal entre as condições de trabalho e a saúde dos docentes, mas também a especial vulnerabilidade das profissões de cuidado no que se refere ao acometimento da referida síndrome.

É nesse contexto que existe uma forte ligação entre o excesso da jornada de trabalho – normalizada pelo soma dos fatores da necessidade de acúmulo de cargos pelos baixos salários e a imensa gama de atividades fora de sala de aula que os docentes precisam realizar – e a propagação da síndrome de *burnout* entre os professores. A invisibilização desse problema apenas perpetua a precarização do trabalho docente e prejudica a saúde e o bem-estar dos profissionais da educação.

Não basta apenas, porém, ter ciência da existência do problema: é necessário também entender a influência de diferenças demográficas e subjetivas para a sua propagação. Por isso, destaca-se a escassez de estudos pormenorizados sobre fatores específicos, como as discrepâncias entre os diversos níveis de docência e as questões de gênero, classe e raça, que podem influenciar de formas distintas a propagação da síndrome de *burnout*. A lacuna no conhecimento supramencionado ressalta a urgência da realização de novas e mais aprofundadas pesquisas para uma compreensão mais abrangente e precisa do fenômeno, a fim de orientar tanto a legislação quanto às políticas laborais para um tratamento mais eficaz do problema.

De maneira imediata, é crucial que sejam adotadas medidas concretas para promover ambientes de trabalho saudáveis e sustentáveis, que valorizem e protejam a saúde mental dos educadores. Dentre as ações possíveis, foram destacadas duas: a primeira diz respeito a um estímulo salarial para a dedicação exclusiva dos professores a uma única instituição de ensino,

expandindo assim a política já existente no plano de carreira do magistério federal para outros níveis de educação. Em síntese, tal medida seria mais viável economicamente do que realizar o aumento dos níveis salariais dos professores como um todo, bem como poderia assim auxiliar na limitação de alunos e turmas vinculadas a cada profissional de ensino, condição essa relacionada ao excesso da jornada de trabalho.

Como segunda medida, faz-se necessária a regulamentação e o suporte da legislação já existente no Brasil relacionada à valorização do trabalho docente com a expedição de atos normativos capazes de limitar com precisão o número de turmas e alunos, bem como a quantidade de tempo a ser dedicado às atividades de preparação, avaliação e planejamento fora da sala de aula por cada professor, a fim de ser possível a implementação da políticas nacionais já existente que prevêem, com clareza, a limitação da jornada de trabalho.

Apenas com esse aporte legislativo será possível promover, efetivamente, a valorização do trabalho docente no país, evitando a extrapolação já normalizada de jornada de trabalho entre os professores e, como consequência, ajudando a atingir condições estruturais dignas capazes de evitar esse fator de risco para o sofrimento psíquico que se apresenta como um dos principais motivadores para o acometimento da síndrome do esgotamento profissional entre os docentes.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Guilherme Souza Cavalcanti et al. Exploração e sofrimento mental de professores: um estudo na rede estadual de ensino do Paraná. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 16, n. 3, p. 1287–1300, 13 ago. 2018.

ANDRADE, Patrícia Santos; CARDOSO, Telma Abdalla de Oliveira. Prazer e dor na docência: revisão bibliográfica sobre a Síndrome de Burnout. **Saúde e Sociedade**, v. 21, n. 1, p. 129–140, mar. 2012.

BARBOSA, Andreza. Implicações dos baixos salários para o trabalho dos professores brasileiros / Low salaries implications on brazilian teachers' work. **Revista Educação e Políticas em Debate**, [S. l.], v. 1, n. 2, 2013. DOI: 10.14393/REPOD-v1n2a2012-21902. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/21902>. Acesso em: 20 abr. 2024.

BATISTA, Jaqueline Brito et al. Prevalência da Síndrome de Burnout e fatores sociodemográficos e laborais em professores de escolas municipais da cidade de João Pessoa, PB. **Revista Bras Epidemiol**, 13(3): 502-12, 2010.

BRASIL. Decreto nº 3.048/99, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2008.

BRASIL. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2008.

BRASIL. Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2012.

BRASIL, Lei Nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024. Estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2024.

BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente. São Paulo: Politeia, 2019.

CAIXETA, Natália Caroline et al. A síndrome de Burnout entre as profissões e suas consequências/Burnout syndrome between professions and their consequences. **Brazilian Journal of Health Review**, [S. l.], v. 4, n. 1, p. 593–610, 2021. DOI: 10.34119/bjhrv4n1-051. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/22804>. Acesso em: 23 abr. 2024.

CHAN, Holmes. Professores gerados por IA lecionam em universidade de Hong Kong. **Folha de São Paulo**, 13 mai. 2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/tec/2024/05/professores-gerados-por-ia-lecionam-em-universidade-de-hong-kong.shtml>. Acesso em: 13 mai. 2024.

CID: burnout é um fenômeno ocupacional. **Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS)**, 28 mai. 2019. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/28-5-2019-cid-burnout-e-um-fenomeno-ocupacional>. Acesso em: 29 abr. 2024.

FREUDENBERGER, Herbert. Burnout: Past, Present, and Future Concerns. **Loss, Grief & Care**, 3(1–2), pp. 1–10. doi: 10.1300/J132v03n01_01. 1989.

FRANCO, Tânia; DRUCK, Graça; SELIGMANN-SILVA, Edith. As novas relações de trabalho, o desgaste mental do trabalhador e os transtornos mentais no trabalho precarizado. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, v. 35, n. 122, p. 229–248, dez. 2010.

GUERRA, Arthur. Saúde mental deverá ser o tema do século. **Forbes**, 18 ago. 2015. Disponível em: <https://forbes.com.br/colunas/2020/08/arthur-guerra-saude-mental-devera-ser-o-tema-do-seculo/>

HIRATA, Helena. Tendências recentes da precarização social e do trabalho: Brasil, França, Japão. **Caderno crh**, Salvador, v.24, n.spe1, p.15-22, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccrh/v24nspe1/a02v24nspe1.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2024.

ISMA –International Stress Management Association. Estocolmo, Suécia: ISMA; 2021. (Bulletin)

KOETZ, Lydia; REMPEL, Claudete; PÉRICO, Eduardo. Qualidade de vida de professores de Instituições de Ensino Superior Comunitárias do Rio Grande do Sul. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 18, n. 4, p. 1019–1028, abr. 2013.

MASLACH, Christina; SCHAUFELI, Wilmar; LEITER, Michael. Job Burnout. **Annual Review of Psychology**, v. 52, n. 1, p. 397–422, fev. 2001.

MIGUEZ, Vitor de Almeida; BRAGA, Jacqueline Ramos. **Estresse, síndrome de Burnout e suas implicações na saúde docente**. Revista Thema, v. 15, n. 2, p. 704-716, 22 maio 2018.

MOREIRA, Anna Laryssa Vilar. O reconhecimento da síndrome de Burnout como doença ocupacional após a pandemia COVID-19 e suas implicações no Direito do Trabalho brasileiro. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Direito) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2023.

PEREIRA, Mara et al. **Indícios de Síndrome de Burnout em Professores do Ensino Superior e duas consequências na Saúde do docente**. Ciências Biológicas e de Saúde Unit, Aracaju, v. 5, n. 3, p. 165-178, out. 2019.

PIOVEZAN, Patricia Regina; RI, Neusa Maria. Flexibilização e Intensificação do Trabalho Docente no Brasil e em Portugal. **Educação & Realidade**, v. 44, n. 2, p. e81355, 2019.

REIS, Briana; CECÍLIO, Sálua. Precarização, trabalho docente intensificado e saúde de Professores universitários. **Trabalho & Educação**, Belo Horizonte, v. 23, n. 2, p. 109-128, mai-ago, 2014.

RIO GRANDE DO SUL. Recurso ordinário nº 0020426-09.2020.5.04.0030. Recorrente: Clara Lia Costa Brandelli. Recorrido: Sociedade de Educação Ritter dos Reis LTDA. Relator: Manuel Cid Jardon. Lex: jurisprudência do TRT-4, DJE 18/05/2023.

RIO GRANDE DO SUL. Recurso ordinário nº 0020846-10.2022.5.04.0332. Recorrente: Fernanda de Oliveira da Rocha. Recorrido: Datametrica Teleatendimento S/A. Relator: Ricardo Carvalho Fraga. Lex: jurisprudência do TRT-4, DJE 16/10/2023.

CARDENAS, Magaly; MENDEZ Luz Marina; GONZALEZ, Mónica Teresa. Evaluación del desempeño docente, estrés y burnout en profesores universitarios. **Revista Electrónica Actualidades Investigativas en Educación**, v. 14, n. 1, p. 1-22, 2014.

SÃO PAULO. Tribunal Regional do Trabalho (2ª Região). Recurso ordinário 1000053-94.2020.5.02.0708. Recorrente: Thaissa Kubo de Arruda. Recorrido: Itau Unibanco S/A. Relator: Dâmia Avoli. Lex: jurisprudência do TRT-2, DJE 14/12/2022.

SÍNDROME de burnout já é classificada como doença ocupacional. **Jornal da PUC-SP**, 04 maio 2022. Disponível em: <https://j.pucsp.br/noticia/sindrome-de-burnout-ja-e-classificada-como-doenca-ocupacional>. Acesso em: 20 abril 2024.

SÍNDROME de burnout: professor da UFF realiza estudos sobre a promoção de saúde nos ambientais de trabalho. **Universidade Federal Fluminense (UFF)**, 11 abril 2023. Disponível em: <https://www.uff.br/?q=noticias/11-04-2023/sindrome-de-burnout-professor-da-uff-realiza-estudos-sobre-promocao-de-saude-nos#>. Acesso em: 22 abr. 2024.

VIEGAS, Moacir Fernando. Trabalhando todo o tempo: sobrecarga e intensificação no trabalho de professoras da educação básica. **Educação e Pesquisa**, v. 48, p. e244193, 2 dez. 2022.

VIEIRA, Isabela; RUSSO, Jane. Burnout e estresse: entre medicalização e psicologização. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 29, n. 2, p. e290206, 2019.

WATERREUS, Ib; DOBBELSTEEN, Simone. Wages and Teachers' Hours of Work. **De Economist**, 149, 277–298, 2001.

WORLD Health Organization's new International Classification of Diseases (ICD-11) comes into effect. **Organização Mundial da Saúde**, 11 fev. 2022. Disponível em: <https://www.paho.org/en/news/11-2-2022-whos-new-international-classification-diseases-icd-11-comes-effect>. Acesso em: 29 abr. 2024.